

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

### INTÉRPRETES DE LIBRAS

#### 1. OBJETIVO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, celebraram em julho de 2020 o TERMO DE FOMENTO 902202/2020 decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100022, em observância às disposições da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2020, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações.

No âmbito do citado Termo de Fomento, o IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, seleciona para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para a as atividades de **INTERPRETES DE LIBRAS**.

Esta seleção é regida pela lei 13.019 nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e pela Lei 8666/93 e suas alterações.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do Decreto Nº 9412 assinado em 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos: a) O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa. b) As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, pessoa jurídica, será responsável pelas seguintes atividades: “Traduzir de forma simultânea em LIBRAS (linguagem brasileira de sinais), os conteúdos dos Seminários de formação”.

#### **4. PERFIL E REQUISITOS**

Para a execução das atividades mencionadas neste documento, exigirá-se a experiência com os serviços que estão sendo contratados: “Traduzir de forma simultânea em LIBRAS (linguagem brasileira de sinais)”.

#### **5. EMPRESA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços objeto dessa dispensa, foi selecionada a empresa **Liame Associação de Apoio a Cultura**, CNPJ 07.6.911.48/0001-69, cujo profissional atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

#### **6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigirá-se a documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>.

No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS.

O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pela contratada no âmbito do TERMO DE FOMENTO, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

#### **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **8. REMUNERAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste TDR ocorrerão à conta do Termo de Fomento nº 902202/2020 no valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em parcela única após a realização do serviço.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: [mulheresfortesnapolitica@ibam.org.br](mailto:mulheresfortesnapolitica@ibam.org.br).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2020.